



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Sexta-feira • 27 de agosto de 2021 • Ano V • Edição Nº 843



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 203/2021) .....	2
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> .....	6
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	6
PORTARIA (Nº 026/2021) .....	6
PORTARIA (Nº 027/2021) .....	9
PORTARIA (Nº 028/2021) .....	12
PORTARIA (Nº 029/2021) .....	15
PORTARIA (Nº 030/2021) .....	18
PORTARIA (Nº 031/2021) .....	21
PORTARIA (Nº 032/2021) .....	24
PORTARIA (Nº 033/2021) .....	27
PORTARIA (Nº 034/2021) .....	30
PORTARIA (Nº 035/2021) .....	33
PORTARIA (Nº 036/2021) .....	36
PORTARIA (Nº 037/2021) .....	39
PORTARIA (Nº 038/2021) .....	42
PORTARIA (Nº 039/2021) .....	45
PORTARIA (Nº 040/2021) .....	48
PORTARIA (Nº 041/2021) .....	51
PORTARIA (Nº 042/2021) .....	54
PORTARIA (Nº 043/2021) .....	57
PORTARIA (Nº 044/2021) .....	60

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 203/2021)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**DECRETO 203/2021**

**DISPÕE, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, AS RESTRIÇÕES INDICADAS, COMO MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pela **Lei Orgânica Municipal** e:

**Considerando** a situação pandêmica declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de março 2020, causada pelo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 015/2021 que declarou novo estado de calamidade pública no Município de Pé de Serra/BA;

**Considerando** a edição dos decretos, do Governo do Estado da Bahia, que estabelecem restrições e medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19;

**Considerando** que o Município de Pé de Serra/BA, juntamente com as autoridades municipais da saúde, está em alerta permanente para a atualização de medidas necessárias à segurança da população;

**Considerando** que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**Considerando** a constante necessidade de atualização normativa, tendo em vista os resultados estatísticos diários da capacidade de multiplicação do vírus, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima da capacidade de atendimento adequado;

**Considerando** a constatação de baixos índices de distanciamento e de isolamento social, sendo premente a ampliação destes indicadores, com vista a

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de frear a disseminação da doença;

**Considerando** que os gestores devem promover medidas que visem evitar a ocupação de leitos, disponibilizando os mesmos para os acometidos pelo novo coronavírus;

**Considerando** ainda a autonomia municipal, muito bem resguardada na Constituição Federal;

**Considerando** o aumento do número de casos no Município de Pé de Serra/BA.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do Município de Pé de Serra/BA, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: **eventos desportivos coletivos e amadores, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, passeatas e afins, cavalgadas, a realização de shows, festas, voz e violão, voz e teclado, eventos de motos, encontros de sons (paredões) e afins, independentemente do número de participantes**, durante o período de **27 de agosto até 31 de agosto de 2021**.

**Parágrafo único.** Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I.** Respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;
- II.** Instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;
- III.** limitação da ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

**Art. 2º.** Fica autorizado, em todo o território do Município de Pé de Serra/BA, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de **27 de agosto até 31 de agosto de 2021**, desde que limitada a ocupação ao **máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local**, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 3º.** O comércio local deverá funcionar atendendo aos seguintes requisitos:

- I.** Exigir a utilização de máscaras pelos funcionários e clientes;
- II.** Disponibilizar, em local de fácil acesso para higienização das mãos, pias com sabão líquido e papel toalha ou álcool em gel 70% para uso de colaboradores e clientes;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**III.** Disponibilizar máscaras descartáveis ou artesanais aos funcionários em quantidades suficientes para cobrir toda a jornada de trabalho;

**IV.** Manter higienização rigorosa no interior do estabelecimento;

**V.** Manter o distanciamento de 2 metros (dois metros) entre as pessoas presentes no estabelecimento, sendo de responsabilidade deste a organização de filas na área externa, caso seja necessário o controle da entrada das pessoas, de modo a evitar aglomerações;

**VI.** Monitorar os trabalhadores quanto a presença de sinais e sintomas gripais e encaminhá-los para o serviço de saúde para realizar a testagem laboratorial. Em situações de confirmação para COVID-19, afastar o trabalhador das suas atividades laborais e orientá-lo a cumprir com o período de isolamento social.

**Art. 4º.** Os estabelecimentos comerciais que funcionem como **restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres** deverão obedecer, além das medidas do artigo anterior, às seguintes determinações:

- a) Não funcionar com a capacidade de ocupação superior à 50% (cinquenta por cento);
- b) Manter e fiscalizar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas;
- c) Demarcar no piso do estabelecimento, o local onde deverão ficar as mesas e cadeiras, guardando o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, quando em procedimento de pagamento ou outras situações que demandem formação de filas;
- d) Exigir a utilização de máscaras para os clientes, as quais só poderão ser removidas no momento de ingestão de alimento e/ou bebida;
- e) Higienizar mesas, cadeiras e demais objetos utilizados no preparo dos alimentos e de uso dos clientes e colaboradores.

**§ 2º.** O previsto neste artigo se aplica aos quiosques situados em todo o território do Município de Pé de Serra/BA.

**Art. 5º.** O descumprimento, resistência ou desobediência das medidas de restrição excepcional e temporária impostas por este Decreto, configurará a prática de crimes contra a Saúde Pública e/ou crimes contra a Administração Pública, nos termos do art. 268 c/c arts. 329 a 331, todos do Código Penal.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos que descumprirem as medidas estabelecidas no presente Decreto, estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 102 da Lei Municipal nº 440/2010.

**Art. 6º.** A Polícia Militar da Bahia - PMBA apoiará as medidas necessárias adotadas nos Municípios, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com Guardas Municipais.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085





PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, 27 de agosto de 2021.

Edgar Carneiro Miranda  
Prefeito Municipal



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 026/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PORTARIA Nº 026 /2021**

**NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE  
RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS  
DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA  
ROSA MARIA CARNEIRO LIMA. DO  
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, BAHIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, da **Escola Municipal Professora Rosa Maria Carneiro Lima**, a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, tem por objetivos:

**I** – dar conhecimento sobre os protocolos sanitário e pedagógico adotados e ações de planejamento para o funcionamento interno da Secretaria Escolar, com o intuito de zelar pela manutenção das condições adequadas para que os servidores que nela atua possam exercer presencialmente suas atribuições;

**II** – divulgar para pais/mães e demais responsáveis pelos estudantes os horários de plantão e as formas não presenciais de acesso a documentos e informações referentes à Secretaria Escolar;

**III** – acompanhar os procedimentos referentes à adequação dos espaços e ao uso das salas de trabalho e de estudos individuais por professores e estudantes, considerando os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – acompanhar as publicações de portarias e de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referentes à regulamentação de atividades escolares e de gestão de pessoas, com o objetivo de divulgá-las para a comunidade escolar;

**V** – estudar, analisar e difundir protocolos sanitários e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, relativas a ações de prevenção à Covid-19 e a critérios de distanciamento social que deverão ser observados na reabertura das unidade escolar às atividades presenciais;

**VI** – participar dos processos de reorganização de tempos e espaços escolares, em conformidade com normas e protocolos de prevenção ao contágio pela Covid-19 a serem adotados para o retorno às atividades escolares presenciais;

**VII** – auxiliar a direção escolar na criação de rotinas e de procedimentos operacionais destinados à implementação de medidas necessárias à reorganização do atendimento escolar, tais como:

**a)** uso de máscaras e álcool em gel por estudantes, professores, servidores e funcionários;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



- b) monitoramento da temperatura dos usuários da unidade;
- c) higienização permanente dos ambientes de trabalho e de estudos;
- d) ações de acolhimento de estudantes e de profissionais, referenciadas nas informações consolidadas através do mapeamento socioeducacional da unidade escolar;
- e) ações comunitárias de busca ativa de estudantes e de combate à evasão escolar;
- f) atividades de informação e comunicação com as famílias e com a comunidade local;
- g) adoção e divulgação de medidas excepcionais em situações de agravamento do quadro epidemiológico.

**VIII** – organizar e difundir campanhas publicitárias promovidas pela unidade escolar para estimular o reconhecimento da importância de manter hábitos e protocolos de distanciamento social, envolvendo a participação de estudantes na elaboração de cartazes e adesivos sobre a correta lavagem das mãos, uso e descarte adequados das máscaras e a necessidade de higienização de locais e materiais de uso coletivo frequente;

**IX** – participar das ações de formação e de orientação de servidores/funcionários quanto às melhores práticas de prevenção ao contágio pela Covid-19 em ambientes internos e externos da unidade escolar;

**X** – organizar e/ou participar de outras relevantes ações para a difusão de informações e para a manutenção do ambiente de respeito aos protocolos de proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** – Fica nomeada a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas com a seguinte composição:

**I** – **Iuka Lima Cerqueira** - Diretor da Unidade Escolar;

**II** – **Antonio Marcos Santana Maia** - Vice-Diretor da Unidade Escolar;

**III** – **Hélida Lopes Adorno** - Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

**IV** – **Gilmara Carneiro** - Representante dos servidores municipais - turno matutino;

**IV** – **Eliana de Oliveira Carneiro** - Representante dos servidores municipais - turno vespertino;

**V** – **Roque Carneiro Oliveira** – representante (s) voluntário (s) de pais/mães ou responsável (is) pelo (s) estudante (s) e da comunidade escolar;

**VI** – **Jaiza do Sacramento Lima da Silva** - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar e, na sua ausência, o Vice-Diretor, coordenar as atividades da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas da unidade escolar.

**§ 2º** – As reuniões das Comissões Escolares de Retorno às Atividades Letivas serão convocadas pelo Diretor da unidade escolar e realizadas por meios remotos, ou de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de atividades presenciais nas unidades escolares.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Art. 3º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar junto a comunidade escolar, divulgação dos protocolos sanitário e pedagógico.

**Art. 4º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar, na comunidade escolar, ampla divulgação dos canais de comunicação do Município, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de orientações adicionais, coleta de sugestões e apresentação de reclamações referentes aos procedimentos e protocolos necessários ao retorno às atividades letivas presenciais.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pé de Serra, 27 de agosto de 2021.

**Vagner Lopes dos Santos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**PORTARIA (Nº 027/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PORTARIA Nº 027 /2021**

**NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE  
RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS  
DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE LUIZ  
DE OLIVEIRA SANTANA DO  
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, da **Escola Municipal Jorge Luiz de Oliveira Santana**, a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, tem por objetivos:

**I** – dar conhecimento sobre os protocolos sanitário e pedagógico adotados e ações de planejamento para o funcionamento interno da Secretaria Escolar, com o intuito de zelar pela manutenção das condições adequadas para que os servidores que nela atua possam exercer presencialmente suas atribuições;

**II** – divulgar para pais/mães e demais responsáveis pelos estudantes os horários de plantão e as formas não presenciais de acesso a documentos e informações referentes à Secretaria Escolar;

**III** – acompanhar os procedimentos referentes à adequação dos espaços e ao uso das salas de trabalho e de estudos individuais por professores e estudantes, considerando os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – acompanhar as publicações de portarias e de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referentes à regulamentação de atividades escolares e de gestão de pessoas, com o objetivo de divulgá-las para a comunidade escolar;

**V** – estudar, analisar e difundir protocolos sanitários e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, relativas a ações de prevenção à Covid-19 e a critérios de distanciamento social que deverão ser observados na reabertura das unidade escolar às atividades presenciais;

**VI** – participar dos processos de reorganização de tempos e espaços escolares, em conformidade com normas e protocolos de prevenção ao contágio pela Covid-19 a serem adotados para o retorno às atividades escolares presenciais;

**VII** – auxiliar a direção escolar na criação de rotinas e de procedimentos operacionais destinados à implementação de medidas necessárias à reorganização do atendimento escolar, tais como:

**a)** uso de máscaras e álcool em gel por estudantes, professores, servidores e funcionários;

**b)** monitoramento da temperatura dos usuários da unidade;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



- c) higienização permanente dos ambientes de trabalho e de estudos;
- d) ações de acolhimento de estudantes e de profissionais, referenciadas nas informações consolidadas através do mapeamento socioeducacional da unidade escolar;
- e) ações comunitárias de busca ativa de estudantes e de combate à evasão escolar;
- f) atividades de informação e comunicação com as famílias e com a comunidade local;
- g) adoção e divulgação de medidas excepcionais em situações de agravamento do quadro epidemiológico.

**VIII** – organizar e difundir campanhas publicitárias promovidas pela unidade escolar para estimular o reconhecimento da importância de manter hábitos e protocolos de distanciamento social, envolvendo a participação de estudantes na elaboração de cartazes e adesivos sobre a correta lavagem das mãos, uso e descarte adequados das máscaras e a necessidade de higienização de locais e materiais de uso coletivo frequente;

**IX** – participar das ações de formação e de orientação de servidores/funcionários quanto às melhores práticas de prevenção ao contágio pela Covid-19 em ambientes internos e externos da unidade escolar;

**X** – organizar e/ou participar de outras relevantes ações para a difusão de informações e para a manutenção do ambiente de respeito aos protocolos de proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** – Fica nomeada a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas com a seguinte composição:

**I** – **Valmirene Gomes Santos** - Diretor da Unidade Escolar;

**II** - **Daniel Santos de Oliveira** - Vice Diretr

**III** – **Elcilene de Oliveira Santos** - Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

**IV** – **Emanuelle Silva Lima** - Representante dos servidores municipais - turno matutino;

**IV** – **Maria de Almeida Rios Cardoso** - Representante dos servidores municipais - turno vespertino;

**IV**- **Raimunda Nelita Rios Cordeiro** - Representante dos servidores municipais - turno noturno;

**V** – **Mailza de Matos Bandeira** – representante (s) voluntário (s) de pais/mães ou responsável (is) pelo (s) estudante (s) e da comunidade escolar;

**VI** – **Esmeraldo Rios** - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar e, na sua ausência, o Vice-Diretor, coordenar as atividades da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas da unidade escolar.

**§ 2º** – As reuniões das Comissões Escolares de Retorno às Atividades Letivas serão convocadas pelo Diretor da unidade escolar e realizadas por meios remotos, ou de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de atividades presenciais nas unidades escolares.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Art. 3º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar junto a comunidade escolar, divulgação dos protocolos sanitário e pedagógico.

**Art. 4º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar, na comunidade escolar, ampla divulgação dos canais de comunicação do Município, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de orientações adicionais, coleta de sugestões e apresentação de reclamações referentes aos procedimentos e protocolos necessários ao retorno às atividades letivas presenciais.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pé de Serra, 27 de agosto de 2021.

**Vagner Lopes dos Santos Sampaio**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

**PORTARIA (Nº 028/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PORTARIA Nº 028 /2021**

**NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE  
RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS  
DA ESCOLA MUNICIPAL ABÍLIO DE  
SOUZA ALMEIDA DO MUNICÍPIO DE  
PÉ DE SERRA/BAHIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, da **Escola Municipal Abílio de Souza Almeida**, a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, tem por objetivos:

**I** – dar conhecimento sobre os protocolos sanitário e pedagógico adotados e ações de planejamento para o funcionamento interno da Secretaria Escolar, com o intuito de zelar pela manutenção das condições adequadas para que os servidores que nela atua possam exercer presencialmente suas atribuições;

**II** – divulgar para pais/mães e demais responsáveis pelos estudantes os horários de plantão e as formas não presenciais de acesso a documentos e informações referentes à Secretaria Escolar;

**III** – acompanhar os procedimentos referentes à adequação dos espaços e ao uso das salas de trabalho e de estudos individuais por professores e estudantes, considerando os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – acompanhar as publicações de portarias e de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referentes à regulamentação de atividades escolares e de gestão de pessoas, com o objetivo de divulgá-las para a comunidade escolar;

**V** – estudar, analisar e difundir protocolos sanitários e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, relativas a ações de prevenção à Covid-19 e a critérios de distanciamento social que deverão ser observados na reabertura das unidade escolar às atividades presenciais;

**VI** – participar dos processos de reorganização de tempos e espaços escolares, em conformidade com normas e protocolos de prevenção ao contágio pela Covid-19 a serem adotados para o retorno às atividades escolares presenciais;

**VII** – auxiliar a direção escolar na criação de rotinas e de procedimentos operacionais destinados à implementação de medidas necessárias à reorganização do atendimento escolar, tais como:

**a)** uso de máscaras e álcool em gel por estudantes, professores, servidores e funcionários;

**b)** monitoramento da temperatura dos usuários da unidade;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



- c) higienização permanente dos ambientes de trabalho e de estudos;
- d) ações de acolhimento de estudantes e de profissionais, referenciadas nas informações consolidadas através do mapeamento socioeducacional da unidade escolar;
- e) ações comunitárias de busca ativa de estudantes e de combate à evasão escolar;
- f) atividades de informação e comunicação com as famílias e com a comunidade local;
- g) adoção e divulgação de medidas excepcionais em situações de agravamento do quadro epidemiológico.

**VIII** – organizar e difundir campanhas publicitárias promovidas pela unidade escolar para estimular o reconhecimento da importância de manter hábitos e protocolos de distanciamento social, envolvendo a participação de estudantes na elaboração de cartazes e adesivos sobre a correta lavagem das mãos, uso e descarte adequados das máscaras e a necessidade de higienização de locais e materiais de uso coletivo frequente;

**IX** – participar das ações de formação e de orientação de servidores/funcionários quanto às melhores práticas de prevenção ao contágio pela Covid-19 em ambientes internos e externos da unidade escolar;

**X** – organizar e/ou participar de outras relevantes ações para a difusão de informações e para a manutenção do ambiente de respeito aos protocolos de proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** – Fica nomeada a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas com a seguinte composição:

**I** – **Geiza Rios Carneiro** - Diretor da Unidade Escolar;

**II** – **Jonildes de Fatima Miranda Santos** - Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

**III** – **Francisca Souza dos Santos** - Representante dos servidores municipais - turno matutino;

**IV** – **Ednaldo de Oliveira Bandeira** - Representante dos servidores municipais - turno vespertino;

**V** – **Adailton Rios Souza** – representante (s) voluntário (s) de pais/mães ou responsável (is) pelo (s) estudante (s) e da comunidade escolar;

**VI** – **Maria Nildete Mota Carneiro** - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar e, na sua ausência, o Vice-Diretor, coordenar as atividades da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas da unidade escolar.

**§ 2º** – As reuniões das Comissões Escolares de Retorno às Atividades Letivas serão convocadas pelo Diretor da unidade escolar e realizadas por meios remotos, ou de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de atividades presenciais nas unidades escolares.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Art. 3º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar junto a comunidade escolar, divulgação dos protocolos sanitário e pedagógico.

**Art. 4º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar, na comunidade escolar, ampla divulgação dos canais de comunicação do Município, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de orientações adicionais, coleta de sugestões e apresentação de reclamações referentes aos procedimentos e protocolos necessários ao retorno às atividades letivas presenciais.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pé de Serra, 27 de agosto de 2021.

**Vagner Lopes dos Santos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

**PORTARIA (Nº 029/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PORTARIA Nº 029 /2021**

**NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE  
RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS  
DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE  
NEVE DO MUNICÍPIO DE PÉ DE  
SERRA/BAHIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, da **Escola Municipal Branca de Neve**, a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, tem por objetivos:

**I** – dar conhecimento sobre os protocolos sanitário e pedagógico adotados e ações de planejamento para o funcionamento interno da Secretaria Escolar, com o intuito de zelar pela manutenção das condições adequadas para que os servidores que nela atua possam exercer presencialmente suas atribuições;

**II** – divulgar para pais/mães e demais responsáveis pelos estudantes os horários de plantão e as formas não presenciais de acesso a documentos e informações referentes à Secretaria Escolar;

**III** – acompanhar os procedimentos referentes à adequação dos espaços e ao uso das salas de trabalho e de estudos individuais por professores e estudantes, considerando os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – acompanhar as publicações de portarias e de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referentes à regulamentação de atividades escolares e de gestão de pessoas, com o objetivo de divulgá-las para a comunidade escolar;

**V** – estudar, analisar e difundir protocolos sanitários e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, relativas a ações de prevenção à Covid-19 e a critérios de distanciamento social que deverão ser observados na reabertura das unidade escolar às atividades presenciais;

**VI** – participar dos processos de reorganização de tempos e espaços escolares, em conformidade com normas e protocolos de prevenção ao contágio pela Covid-19 a serem adotados para o retorno às atividades escolares presenciais;

**VII** – auxiliar a direção escolar na criação de rotinas e de procedimentos operacionais destinados à implementação de medidas necessárias à reorganização do atendimento escolar, tais como:

**a)** uso de máscaras e álcool em gel por estudantes, professores, servidores e funcionários;

**b)** monitoramento da temperatura dos usuários da unidade;

**c)** higienização permanente dos ambientes de trabalho e de estudos;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**d)** ações de acolhimento de estudantes e de profissionais, referenciadas nas informações consolidadas através do mapeamento socioeducacional da unidade escolar;

**e)** ações comunitárias de busca ativa de estudantes e de combate à evasão escolar;

**f)** atividades de informação e comunicação com as famílias e com a comunidade local;

**g)** adoção e divulgação de medidas excepcionais em situações de agravamento do quadro epidemiológico.

**VIII** – organizar e difundir campanhas publicitárias promovidas pela unidade escolar para estimular o reconhecimento da importância de manter hábitos e protocolos de distanciamento social, envolvendo a participação de estudantes na elaboração de cartazes e adesivos sobre a correta lavagem das mãos, uso e descarte adequados das máscaras e a necessidade de higienização de locais e materiais de uso coletivo frequente;

**IX** – participar das ações de formação e de orientação de servidores/funcionários quanto às melhores práticas de prevenção ao contágio pela Covid-19 em ambientes internos e externos da unidade escolar;

**X** – organizar e/ou participar de outras relevantes ações para a difusão de informações e para a manutenção do ambiente de respeito aos protocolos de proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** – Fica nomeada a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas com a seguinte composição:

**I** – **Geiza Rios Carneiro** - Diretor da Unidade Escolar;

**II** – **Jonildes de Fatima Miranda Santos** - Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

**III** – **Maria Nelsuita Santana Jesus de Oliveira Santana** - Representante dos servidores municipais - turno matutino;

**IV** – **Andreia de Almeida Oliveira** - Representante dos servidores municipais - turno vespertino;

**V** - **Geane Oliveira Rios** – representante (s) voluntário (s) de pais/mães ou responsável (is) pelo (s) estudante (s) e da comunidade escolar;

**VI** - **Roselita Calazans dos Santos** - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar e, na sua ausência, o Vice-Diretor, coordenar as atividades da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas da unidade escolar.

**§ 2º** – As reuniões das Comissões Escolares de Retorno às Atividades Letivas serão convocadas pelo Diretor da unidade escolar e realizadas por meios remotos, ou de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de atividades presenciais nas unidades escolares.

**Art. 3º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar junto a comunidade escolar, divulgação dos protocolos sanitário e pedagógico.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Art. 4º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar, na comunidade escolar, ampla divulgação dos canais de comunicação do Município, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de orientações adicionais, coleta de sugestões e apresentação de reclamações referentes aos procedimentos e protocolos necessários ao retorno às atividades letivas presenciais.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pé de Serra, 27 de agosto de 2021.

**Vagner Lopes dos Santos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**PORTARIA (Nº 030/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PORTARIA Nº 030 /2021**

**NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE  
RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS  
DA ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO  
CARNEIRO DE SOUZA DO MUNICÍPIO  
DE PÉ DE SERRA/BAHIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, da **Escola Municipal Fábio Carneiro de Souza**, a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, tem por objetivos:

**I** – dar conhecimento sobre os protocolos sanitário e pedagógico adotados e ações de planejamento para o funcionamento interno da Secretaria Escolar, com o intuito de zelar pela manutenção das condições adequadas para que os servidores que nela atua possam exercer presencialmente suas atribuições;

**II** – divulgar para pais/mães e demais responsáveis pelos estudantes os horários de plantão e as formas não presenciais de acesso a documentos e informações referentes à Secretaria Escolar;

**III** – acompanhar os procedimentos referentes à adequação dos espaços e ao uso das salas de trabalho e de estudos individuais por professores e estudantes, considerando os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – acompanhar as publicações de portarias e de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referentes à regulamentação de atividades escolares e de gestão de pessoas, com o objetivo de divulgá-las para a comunidade escolar;

**V** – estudar, analisar e difundir protocolos sanitários e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, relativas a ações de prevenção à Covid-19 e a critérios de distanciamento social que deverão ser observados na reabertura das unidade escolar às atividades presenciais;

**VI** – participar dos processos de reorganização de tempos e espaços escolares, em conformidade com normas e protocolos de prevenção ao contágio pela Covid-19 a serem adotados para o retorno às atividades escolares presenciais;

**VII** – auxiliar a direção escolar na criação de rotinas e de procedimentos operacionais destinados à implementação de medidas necessárias à reorganização do atendimento escolar, tais como:

**a)** uso de máscaras e álcool em gel por estudantes, professores, servidores e funcionários;

**b)** monitoramento da temperatura dos usuários da unidade;

**c)** higienização permanente dos ambientes de trabalho e de estudos;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**d)** ações de acolhimento de estudantes e de profissionais, referenciadas nas informações consolidadas através do mapeamento socioeducacional da unidade escolar;

**e)** ações comunitárias de busca ativa de estudantes e de combate à evasão escolar;

**f)** atividades de informação e comunicação com as famílias e com a comunidade local;

**g)** adoção e divulgação de medidas excepcionais em situações de agravamento do quadro epidemiológico.

**VIII** – organizar e difundir campanhas publicitárias promovidas pela unidade escolar para estimular o reconhecimento da importância de manter hábitos e protocolos de distanciamento social, envolvendo a participação de estudantes na elaboração de cartazes e adesivos sobre a correta lavagem das mãos, uso e descarte adequados das máscaras e a necessidade de higienização de locais e materiais de uso coletivo frequente;

**IX** – participar das ações de formação e de orientação de servidores/funcionários quanto às melhores práticas de prevenção ao contágio pela Covid-19 em ambientes internos e externos da unidade escolar;

**X** – organizar e/ou participar de outras relevantes ações para a difusão de informações e para a manutenção do ambiente de respeito aos protocolos de proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** – Fica nomeada a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas com a seguinte composição:

**I** – **Geiza Rios Carneiro** - Diretor da Unidade Escolar;

**II** – **Jonildes de Fatima Miranda Santos** - Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

**III** - **Patrícia de Souza Silva** - Representante dos servidores municipais - turno matutino;

**IV** - **Elinete Carneiro de Souza Silva**- Representante dos servidores municipais - turno vespertino;

**V** - **Jamile Costa Santos** – representante (s) voluntário (s) de pais/mães ou responsável (is) pelo (s) estudante (s) e da comunidade escolar;

**VI** -- **Antonio Sergio Gonçalves de Azevedo** - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar e, na sua ausência, o Vice-Diretor, coordenar as atividades da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas da unidade escolar.

**§ 2º** – As reuniões das Comissões Escolares de Retorno às Atividades Letivas serão convocadas pelo Diretor da unidade escolar e realizadas por meios remotos, ou de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de atividades presenciais nas unidades escolares.

**Art. 3º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar junto a comunidade escolar, divulgação dos protocolos sanitário e pedagógico.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Art. 4º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar, na comunidade escolar, ampla divulgação dos canais de comunicação do Município, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de orientações adicionais, coleta de sugestões e apresentação de reclamações referentes aos procedimentos e protocolos necessários ao retorno às atividades letivas presenciais.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pé de Serra, 27 de agosto de 2021.

**Vagner Lopes dos Santos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**PORTARIA (Nº 031/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PORTARIA Nº 031 /2021**

**NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE  
RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS  
DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO  
CARNEIRO DE SOUZA DO MUNICÍPIO  
DE PÉ DE SERRA/BAHIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, da **Escola Municipal Getúlio Carneiro de Souza**, a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, tem por objetivos:

**I** – dar conhecimento sobre os protocolos sanitário e pedagógico adotados e ações de planejamento para o funcionamento interno da Secretaria Escolar, com o intuito de zelar pela manutenção das condições adequadas para que os servidores que nela atua possam exercer presencialmente suas atribuições;

**II** – divulgar para pais/mães e demais responsáveis pelos estudantes os horários de plantão e as formas não presenciais de acesso a documentos e informações referentes à Secretaria Escolar;

**III** – acompanhar os procedimentos referentes à adequação dos espaços e ao uso das salas de trabalho e de estudos individuais por professores e estudantes, considerando os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – acompanhar as publicações de portarias e de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referentes à regulamentação de atividades escolares e de gestão de pessoas, com o objetivo de divulgá-las para a comunidade escolar;

**V** – estudar, analisar e difundir protocolos sanitários e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, relativas a ações de prevenção à Covid-19 e a critérios de distanciamento social que deverão ser observados na reabertura das unidade escolar às atividades presenciais;

**VI** – participar dos processos de reorganização de tempos e espaços escolares, em conformidade com normas e protocolos de prevenção ao contágio pela Covid-19 a serem adotados para o retorno às atividades escolares presenciais;

**VII** – auxiliar a direção escolar na criação de rotinas e de procedimentos operacionais destinados à implementação de medidas necessárias à reorganização do atendimento escolar, tais como:

**a)** uso de máscaras e álcool em gel por estudantes, professores, servidores e funcionários;

**b)** monitoramento da temperatura dos usuários da unidade;

**c)** higienização permanente dos ambientes de trabalho e de estudos;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**d)** ações de acolhimento de estudantes e de profissionais, referenciadas nas informações consolidadas através do mapeamento socioeducacional da unidade escolar;

**e)** ações comunitárias de busca ativa de estudantes e de combate à evasão escolar;

**f)** atividades de informação e comunicação com as famílias e com a comunidade local;

**g)** adoção e divulgação de medidas excepcionais em situações de agravamento do quadro epidemiológico.

**VIII** – organizar e difundir campanhas publicitárias promovidas pela unidade escolar para estimular o reconhecimento da importância de manter hábitos e protocolos de distanciamento social, envolvendo a participação de estudantes na elaboração de cartazes e adesivos sobre a correta lavagem das mãos, uso e descarte adequados das máscaras e a necessidade de higienização de locais e materiais de uso coletivo frequente;

**IX** – participar das ações de formação e de orientação de servidores/funcionários quanto às melhores práticas de prevenção ao contágio pela Covid-19 em ambientes internos e externos da unidade escolar;

**X** – organizar e/ou participar de outras relevantes ações para a difusão de informações e para a manutenção do ambiente de respeito aos protocolos de proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** – Fica nomeada a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas com a seguinte composição:

**I** – **Geiza Rios Carneiro** - Diretor da Unidade Escolar;

**II** – **Jonildes de Fatima Miranda Santos** - Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

**III** - **Valdelice Carneiro Anunciação** - Representante dos servidores municipais - turno matutino;

**IV** – **Marizete de Jesus Rios** - Representante dos servidores municipais - turno vespertino;

**V** - **Valdineia matos dos Santos** – representante (s) voluntário (s) de pais/mães ou responsável (is) pelo (s) estudante (s) e da comunidade escolar;

**VI** – **Raimundo Silva Rios** - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar e, na sua ausência, o Vice-Diretor, coordenar as atividades da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas da unidade escolar.

**§ 2º** – As reuniões das Comissões Escolares de Retorno às Atividades Letivas serão convocadas pelo Diretor da unidade escolar e realizadas por meios remotos, ou de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de atividades presenciais nas unidades escolares.

**Art. 3º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar junto a comunidade escolar, divulgação dos protocolos sanitário e pedagógico.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085





PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: *Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Art. 4º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar, na comunidade escolar, ampla divulgação dos canais de comunicação do Município, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de orientações adicionais, coleta de sugestões e apresentação de reclamações referentes aos procedimentos e protocolos necessários ao retorno às atividades letivas presenciais.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pé de Serra, 27 de agosto de 2021.

**Vagner Lopes dos Santos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**PORTARIA (Nº 032/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PORTARIA Nº 032 /2021**

**NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE  
RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS  
DA ESCOLA MUNICIPAL INOCÊNCIO  
CARNEIRO DA SILVA DO MUNICÍPIO  
DE PÉ DE SERRA/BAHIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, da **Escola Municipal Inocêncio Carneiro da Silva**, a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, tem por objetivos:

**I** – dar conhecimento sobre os protocolos sanitário e pedagógico adotados e ações de planejamento para o funcionamento interno da Secretaria Escolar, com o intuito de zelar pela manutenção das condições adequadas para que os servidores que nela atua possam exercer presencialmente suas atribuições;

**II** – divulgar para pais/mães e demais responsáveis pelos estudantes os horários de plantão e as formas não presenciais de acesso a documentos e informações referentes à Secretaria Escolar;

**III** – acompanhar os procedimentos referentes à adequação dos espaços e ao uso das salas de trabalho e de estudos individuais por professores e estudantes, considerando os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – acompanhar as publicações de portarias e de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referentes à regulamentação de atividades escolares e de gestão de pessoas, com o objetivo de divulgá-las para a comunidade escolar;

**V** – estudar, analisar e difundir protocolos sanitários e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, relativas a ações de prevenção à Covid-19 e a critérios de distanciamento social que deverão ser observados na reabertura das unidade escolar às atividades presenciais;

**VI** – participar dos processos de reorganização de tempos e espaços escolares, em conformidade com normas e protocolos de prevenção ao contágio pela Covid-19 a serem adotados para o retorno às atividades escolares presenciais;

**VII** – auxiliar a direção escolar na criação de rotinas e de procedimentos operacionais destinados à implementação de medidas necessárias à reorganização do atendimento escolar, tais como:

**a)** uso de máscaras e álcool em gel por estudantes, professores, servidores e funcionários;

**b)** monitoramento da temperatura dos usuários da unidade;

**c)** higienização permanente dos ambientes de trabalho e de estudos;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**d)** ações de acolhimento de estudantes e de profissionais, referenciadas nas informações consolidadas através do mapeamento socioeducacional da unidade escolar;

**e)** ações comunitárias de busca ativa de estudantes e de combate à evasão escolar;

**f)** atividades de informação e comunicação com as famílias e com a comunidade local;

**g)** adoção e divulgação de medidas excepcionais em situações de agravamento do quadro epidemiológico.

**VIII** – organizar e difundir campanhas publicitárias promovidas pela unidade escolar para estimular o reconhecimento da importância de manter hábitos e protocolos de distanciamento social, envolvendo a participação de estudantes na elaboração de cartazes e adesivos sobre a correta lavagem das mãos, uso e descarte adequados das máscaras e a necessidade de higienização de locais e materiais de uso coletivo frequente;

**IX** – participar das ações de formação e de orientação de servidores/funcionários quanto às melhores práticas de prevenção ao contágio pela Covid-19 em ambientes internos e externos da unidade escolar;

**X** – organizar e/ou participar de outras relevantes ações para a difusão de informações e para a manutenção do ambiente de respeito aos protocolos de proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** – Fica nomeada a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas com a seguinte composição:

**I** – **Geiza Rios Carneiro** - Diretor da Unidade Escolar;

**II** – **Jonildes de Fatima Miranda Santos** - Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

**III** - **Roque Clementino Carneiro Neto** - Representante dos servidores municipais - turno matutino;

**IV** - **Gilda Izabel Carneiro** - Representante dos servidores municipais - turno vespertino;

**V** - **Girlande Santos de Jesus** – representante (s) voluntário (s) de pais/mães ou responsável (is) pelo (s) estudante (s) e da comunidade escolar;

**VI** - **Raimundo Silva Rios** - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar e, na sua ausência, o Vice-Diretor, coordenar as atividades da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas da unidade escolar.

**§ 2º** – As reuniões das Comissões Escolares de Retorno às Atividades Letivas serão convocadas pelo Diretor da unidade escolar e realizadas por meios remotos, ou de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de atividades presenciais nas unidades escolares.

**Art. 3º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar junto a comunidade escolar, divulgação dos protocolos sanitário e pedagógico.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Art. 4º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar, na comunidade escolar, ampla divulgação dos canais de comunicação do Município, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de orientações adicionais, coleta de sugestões e apresentação de reclamações referentes aos procedimentos e protocolos necessários ao retorno às atividades letivas presenciais.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pé de Serra, 27 de agosto de 2021.

**Vagner Lopes dos Santos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**PORTARIA (Nº 033/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PORTARIA Nº 033 /2021**

**NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE  
RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS  
DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ  
AMÂNCIO DE SANTANA DO  
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, da **Escola Municipal José Amâncio de Santana**, a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, tem por objetivos:

**I** – dar conhecimento sobre os protocolos sanitário e pedagógico adotados e ações de planejamento para o funcionamento interno da Secretaria Escolar, com o intuito de zelar pela manutenção das condições adequadas para que os servidores que nela atua possam exercer presencialmente suas atribuições;

**II** – divulgar para pais/mães e demais responsáveis pelos estudantes os horários de plantão e as formas não presenciais de acesso a documentos e informações referentes à Secretaria Escolar;

**III** – acompanhar os procedimentos referentes à adequação dos espaços e ao uso das salas de trabalho e de estudos individuais por professores e estudantes, considerando os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – acompanhar as publicações de portarias e de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referentes à regulamentação de atividades escolares e de gestão de pessoas, com o objetivo de divulgá-las para a comunidade escolar;

**V** – estudar, analisar e difundir protocolos sanitários e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, relativas a ações de prevenção à Covid-19 e a critérios de distanciamento social que deverão ser observados na reabertura das unidade escolar às atividades presenciais;

**VI** – participar dos processos de reorganização de tempos e espaços escolares, em conformidade com normas e protocolos de prevenção ao contágio pela Covid-19 a serem adotados para o retorno às atividades escolares presenciais;

**VII** – auxiliar a direção escolar na criação de rotinas e de procedimentos operacionais destinados à implementação de medidas necessárias à reorganização do atendimento escolar, tais como:

**a)** uso de máscaras e álcool em gel por estudantes, professores, servidores e funcionários;

**b)** monitoramento da temperatura dos usuários da unidade;

**c)** higienização permanente dos ambientes de trabalho e de estudos;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**d)** ações de acolhimento de estudantes e de profissionais, referenciadas nas informações consolidadas através do mapeamento socioeducacional da unidade escolar;

**e)** ações comunitárias de busca ativa de estudantes e de combate à evasão escolar;

**f)** atividades de informação e comunicação com as famílias e com a comunidade local;

**g)** adoção e divulgação de medidas excepcionais em situações de agravamento do quadro epidemiológico.

**VIII** – organizar e difundir campanhas publicitárias promovidas pela unidade escolar para estimular o reconhecimento da importância de manter hábitos e protocolos de distanciamento social, envolvendo a participação de estudantes na elaboração de cartazes e adesivos sobre a correta lavagem das mãos, uso e descarte adequados das máscaras e a necessidade de higienização de locais e materiais de uso coletivo frequente;

**IX** – participar das ações de formação e de orientação de servidores/funcionários quanto às melhores práticas de prevenção ao contágio pela Covid-19 em ambientes internos e externos da unidade escolar;

**X** – organizar e/ou participar de outras relevantes ações para a difusão de informações e para a manutenção do ambiente de respeito aos protocolos de proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** – Fica nomeada a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas com a seguinte composição:

**I** – **Maria Celia Sacramento de Jesus** - Diretor da Unidade Escolar;

**II** – **Jonildes de Fatima Miranda Santos** - Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

**III** - **Maize da Silva Lima** - Representante dos servidores municipais - turno matutino;

**IV** - **Liliane Rios Santa Cruz** - Representante dos servidores municipais - turno vespertino;

**V** - **Valdiciane Souza da Silva** – representante (s) voluntário (s) de pais/mães ou responsável (is) pelo (s) estudante (s) e da comunidade escolar;

**VI** – **Ubaldo Souza de Oliveira** - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar e, na sua ausência, o Vice-Diretor, coordenar as atividades da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas da unidade escolar.

**§ 2º** – As reuniões das Comissões Escolares de Retorno às Atividades Letivas serão convocadas pelo Diretor da unidade escolar e realizadas por meios remotos, ou de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de atividades presenciais nas unidades escolares.

**Art. 3º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar junto a comunidade escolar, divulgação dos protocolos sanitário e pedagógico.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Art. 4º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar, na comunidade escolar, ampla divulgação dos canais de comunicação do Município, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de orientações adicionais, coleta de sugestões e apresentação de reclamações referentes aos procedimentos e protocolos necessários ao retorno às atividades letivas presenciais.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pé de Serra, 27 de agosto de 2021.

**Vagner Lopes dos Santos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**PORTARIA (Nº 034/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PORTARIA Nº 034 /2021**

**NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE  
RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS  
DA ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO  
PINTO DE MATOS DO MUNICÍPIO DE  
PÉ DE SERRA/BAHIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, da **Escola Municipal Marcelino Pinto de Matos**, a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, tem por objetivos:

**I** – dar conhecimento sobre os protocolos sanitário e pedagógico adotados e ações de planejamento para o funcionamento interno da Secretaria Escolar, com o intuito de zelar pela manutenção das condições adequadas para que os servidores que nela atua possam exercer presencialmente suas atribuições;

**II** – divulgar para pais/mães e demais responsáveis pelos estudantes os horários de plantão e as formas não presenciais de acesso a documentos e informações referentes à Secretaria Escolar;

**III** – acompanhar os procedimentos referentes à adequação dos espaços e ao uso das salas de trabalho e de estudos individuais por professores e estudantes, considerando os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – acompanhar as publicações de portarias e de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referentes à regulamentação de atividades escolares e de gestão de pessoas, com o objetivo de divulgá-las para a comunidade escolar;

**V** – estudar, analisar e difundir protocolos sanitários e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, relativas a ações de prevenção à Covid-19 e a critérios de distanciamento social que deverão ser observados na reabertura das unidade escolar às atividades presenciais;

**VI** – participar dos processos de reorganização de tempos e espaços escolares, em conformidade com normas e protocolos de prevenção ao contágio pela Covid-19 a serem adotados para o retorno às atividades escolares presenciais;

**VII** – auxiliar a direção escolar na criação de rotinas e de procedimentos operacionais destinados à implementação de medidas necessárias à reorganização do atendimento escolar, tais como:

**a)** uso de máscaras e álcool em gel por estudantes, professores, servidores e funcionários;

**b)** monitoramento da temperatura dos usuários da unidade;

**c)** higienização permanente dos ambientes de trabalho e de estudos;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**d)** ações de acolhimento de estudantes e de profissionais, referenciadas nas informações consolidadas através do mapeamento socioeducacional da unidade escolar;

**e)** ações comunitárias de busca ativa de estudantes e de combate à evasão escolar;

**f)** atividades de informação e comunicação com as famílias e com a comunidade local;

**g)** adoção e divulgação de medidas excepcionais em situações de agravamento do quadro epidemiológico.

**VIII** – organizar e difundir campanhas publicitárias promovidas pela unidade escolar para estimular o reconhecimento da importância de manter hábitos e protocolos de distanciamento social, envolvendo a participação de estudantes na elaboração de cartazes e adesivos sobre a correta lavagem das mãos, uso e descarte adequados das máscaras e a necessidade de higienização de locais e materiais de uso coletivo frequente;

**IX** – participar das ações de formação e de orientação de servidores/funcionários quanto às melhores práticas de prevenção ao contágio pela Covid-19 em ambientes internos e externos da unidade escolar;

**X** – organizar e/ou participar de outras relevantes ações para a difusão de informações e para a manutenção do ambiente de respeito aos protocolos de proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** – Fica nomeada a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas com a seguinte composição:

**I - Geiza Rios Carneiro** - Diretor da Unidade Escolar;

**II - Jonildes de Fatima Miranda Santos** - Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

**III - Vania Reinilda de Oliveira Santos** - Representante dos servidores municipais - turno matutino;

**IV - Gicélia Ivete Carneiro Almeida** - Representante dos servidores municipais - turno vespertino;

**V - Maria de Lourdes de Lima Carneiro** – representante (s) voluntário (s) de pais/mães ou responsável (is) pelo (s) estudante (s) e da comunidade escolar;

**VI - Jeane de Lima Carneiro Oliveira** - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar e, na sua ausência, o Vice-Diretor, coordenar as atividades da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas da unidade escolar.

**§ 2º** – As reuniões das Comissões Escolares de Retorno às Atividades Letivas serão convocadas pelo Diretor da unidade escolar e realizadas por meios remotos, ou de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de atividades presenciais nas unidades escolares.

**Art. 3º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar junto a comunidade escolar, divulgação dos protocolos sanitário e pedagógico.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Art. 4º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar, na comunidade escolar, ampla divulgação dos canais de comunicação do Município, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de orientações adicionais, coleta de sugestões e apresentação de reclamações referentes aos procedimentos e protocolos necessários ao retorno às atividades letivas presenciais.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pé de Serra, 27 de agosto de 2021.

**Vagner Lopes dos Santos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**PORTARIA (Nº 035/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PORTARIA Nº 035 /2021**

**NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE  
RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS  
DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA  
DE CÁSSIA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE  
SERRA/BAHIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, da **Escola Municipal Santa Rita de Cássia**, a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, tem por objetivos:

**I** – dar conhecimento sobre os protocolos sanitário e pedagógico adotados e ações de planejamento para o funcionamento interno da Secretaria Escolar, com o intuito de zelar pela manutenção das condições adequadas para que os servidores que nela atua possam exercer presencialmente suas atribuições;

**II** – divulgar para pais/mães e demais responsáveis pelos estudantes os horários de plantão e as formas não presenciais de acesso a documentos e informações referentes à Secretaria Escolar;

**III** – acompanhar os procedimentos referentes à adequação dos espaços e ao uso das salas de trabalho e de estudos individuais por professores e estudantes, considerando os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – acompanhar as publicações de portarias e de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referentes à regulamentação de atividades escolares e de gestão de pessoas, com o objetivo de divulgá-las para a comunidade escolar;

**V** – estudar, analisar e difundir protocolos sanitários e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, relativas a ações de prevenção à Covid-19 e a critérios de distanciamento social que deverão ser observados na reabertura das unidade escolar às atividades presenciais;

**VI** – participar dos processos de reorganização de tempos e espaços escolares, em conformidade com normas e protocolos de prevenção ao contágio pela Covid-19 a serem adotados para o retorno às atividades escolares presenciais;

**VII** – auxiliar a direção escolar na criação de rotinas e de procedimentos operacionais destinados à implementação de medidas necessárias à reorganização do atendimento escolar, tais como:

**a)** uso de máscaras e álcool em gel por estudantes, professores, servidores e funcionários;

**b)** monitoramento da temperatura dos usuários da unidade;

**c)** higienização permanente dos ambientes de trabalho e de estudos;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**d)** ações de acolhimento de estudantes e de profissionais, referenciadas nas informações consolidadas através do mapeamento socioeducacional da unidade escolar;

**e)** ações comunitárias de busca ativa de estudantes e de combate à evasão escolar;

**f)** atividades de informação e comunicação com as famílias e com a comunidade local;

**g)** adoção e divulgação de medidas excepcionais em situações de agravamento do quadro epidemiológico.

**VIII** – organizar e difundir campanhas publicitárias promovidas pela unidade escolar para estimular o reconhecimento da importância de manter hábitos e protocolos de distanciamento social, envolvendo a participação de estudantes na elaboração de cartazes e adesivos sobre a correta lavagem das mãos, uso e descarte adequados das máscaras e a necessidade de higienização de locais e materiais de uso coletivo frequente;

**IX** – participar das ações de formação e de orientação de servidores/funcionários quanto às melhores práticas de prevenção ao contágio pela Covid-19 em ambientes internos e externos da unidade escolar;

**X** – organizar e/ou participar de outras relevantes ações para a difusão de informações e para a manutenção do ambiente de respeito aos protocolos de proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** – Fica nomeada a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas com a seguinte composição:

**I - Geiza Rios Carneiro** - Diretor da Unidade Escolar;

**II - Jonildes de Fatima Miranda Santos** - Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

**III - Salvadora da Silva Carneiro Santos** - Representante dos servidores municipais - turno matutino;

**IV - Emmanuel Luiz Carneiro Santos** - Representante dos servidores municipais - turno vespertino;

**V - Leidiane Rios Carneiro** – representante (s) voluntário (s) de pais/mães ou responsável (is) pelo (s) estudante (s) e da comunidade escolar;

**VI - Maria Nilvaci Neto Rios** - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar e, na sua ausência, o Vice-Diretor, coordenar as atividades da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas da unidade escolar.

**§ 2º** – As reuniões das Comissões Escolares de Retorno às Atividades Letivas serão convocadas pelo Diretor da unidade escolar e realizadas por meios remotos, ou de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de atividades presenciais nas unidades escolares.

**Art. 3º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar junto a comunidade escolar, divulgação dos protocolos sanitário e pedagógico.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Art. 4º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar, na comunidade escolar, ampla divulgação dos canais de comunicação do Município, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de orientações adicionais, coleta de sugestões e apresentação de reclamações referentes aos procedimentos e protocolos necessários ao retorno às atividades letivas presenciais.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pé de Serra, 27 de agosto de 2021.

**Vagner Lopes dos Santos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**PORTARIA (Nº 036/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PORTARIA Nº 036 /2021**

**NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE  
RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS  
DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO  
JERÔNIMO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE  
SERRA/BAHIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, da **Escola Municipal São Jerônimo**, a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, tem por objetivos:

**I** – dar conhecimento sobre os protocolos sanitário e pedagógico adotados e ações de planejamento para o funcionamento interno da Secretaria Escolar, com o intuito de zelar pela manutenção das condições adequadas para que os servidores que nela atua possam exercer presencialmente suas atribuições;

**II** – divulgar para pais/mães e demais responsáveis pelos estudantes os horários de plantão e as formas não presenciais de acesso a documentos e informações referentes à Secretaria Escolar;

**III** – acompanhar os procedimentos referentes à adequação dos espaços e ao uso das salas de trabalho e de estudos individuais por professores e estudantes, considerando os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – acompanhar as publicações de portarias e de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referentes à regulamentação de atividades escolares e de gestão de pessoas, com o objetivo de divulgá-las para a comunidade escolar;

**V** – estudar, analisar e difundir protocolos sanitários e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, relativas a ações de prevenção à Covid-19 e a critérios de distanciamento social que deverão ser observados na reabertura das unidade escolar às atividades presenciais;

**VI** – participar dos processos de reorganização de tempos e espaços escolares, em conformidade com normas e protocolos de prevenção ao contágio pela Covid-19 a serem adotados para o retorno às atividades escolares presenciais;

**VII** – auxiliar a direção escolar na criação de rotinas e de procedimentos operacionais destinados à implementação de medidas necessárias à reorganização do atendimento escolar, tais como:

**a)** uso de máscaras e álcool em gel por estudantes, professores, servidores e funcionários;

**b)** monitoramento da temperatura dos usuários da unidade;

**c)** higienização permanente dos ambientes de trabalho e de estudos;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**d)** ações de acolhimento de estudantes e de profissionais, referenciadas nas informações consolidadas através do mapeamento socioeducacional da unidade escolar;

**e)** ações comunitárias de busca ativa de estudantes e de combate à evasão escolar;

**f)** atividades de informação e comunicação com as famílias e com a comunidade local;

**g)** adoção e divulgação de medidas excepcionais em situações de agravamento do quadro epidemiológico.

**VIII** – organizar e difundir campanhas publicitárias promovidas pela unidade escolar para estimular o reconhecimento da importância de manter hábitos e protocolos de distanciamento social, envolvendo a participação de estudantes na elaboração de cartazes e adesivos sobre a correta lavagem das mãos, uso e descarte adequados das máscaras e a necessidade de higienização de locais e materiais de uso coletivo frequente;

**IX** – participar das ações de formação e de orientação de servidores/funcionários quanto às melhores práticas de prevenção ao contágio pela Covid-19 em ambientes internos e externos da unidade escolar;

**X** – organizar e/ou participar de outras relevantes ações para a difusão de informações e para a manutenção do ambiente de respeito aos protocolos de proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** – Fica nomeada a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas com a seguinte composição:

**I - Geiza Rios Carneiro** - Diretor da Unidade Escolar;

**II - Jonildes de Fatima Miranda Santos** - Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

**III - Raimunda Oliveira dos Santos Rios** - Representante dos servidores municipais - turno matutino;

**IV - Nubia Maria dos Santos Rios** - Representante dos servidores municipais - turno vespertino;

**V Rosinaldo Silva Rios** – representante (s) voluntário (s) de pais/mães ou responsável (is) pelo (s) estudante (s) e da comunidade escolar;

**VI - Adailton de Oliveira Rios** - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar e, na sua ausência, o Vice-Diretor, coordenar as atividades da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas da unidade escolar.

**§ 2º** – As reuniões das Comissões Escolares de Retorno às Atividades Letivas serão convocadas pelo Diretor da unidade escolar e realizadas por meios remotos, ou de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de atividades presenciais nas unidades escolares.

**Art. 3º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar junto a comunidade escolar, divulgação dos protocolos sanitário e pedagógico.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Art. 4º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar, na comunidade escolar, ampla divulgação dos canais de comunicação do Município, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de orientações adicionais, coleta de sugestões e apresentação de reclamações referentes aos procedimentos e protocolos necessários ao retorno às atividades letivas presenciais.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pé de Serra, 27 de agosto de 2021.

**Vagner Lopes dos Santos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**PORTARIA (Nº 037/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PORTARIA Nº 037 /2021**

**NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE  
RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS  
DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA  
DE LIMA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE  
SERRA/BAHIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, da **Escola Municipal Santa Rosa de Lima**, a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, tem por objetivos:

**I** – dar conhecimento sobre os protocolos sanitário e pedagógico adotados e ações de planejamento para o funcionamento interno da Secretaria Escolar, com o intuito de zelar pela manutenção das condições adequadas para que os servidores que nela atua possam exercer presencialmente suas atribuições;

**II** – divulgar para pais/mães e demais responsáveis pelos estudantes os horários de plantão e as formas não presenciais de acesso a documentos e informações referentes à Secretaria Escolar;

**III** – acompanhar os procedimentos referentes à adequação dos espaços e ao uso das salas de trabalho e de estudos individuais por professores e estudantes, considerando os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – acompanhar as publicações de portarias e de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referentes à regulamentação de atividades escolares e de gestão de pessoas, com o objetivo de divulgá-las para a comunidade escolar;

**V** – estudar, analisar e difundir protocolos sanitários e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, relativas a ações de prevenção à Covid-19 e a critérios de distanciamento social que deverão ser observados na reabertura das unidade escolar às atividades presenciais;

**VI** – participar dos processos de reorganização de tempos e espaços escolares, em conformidade com normas e protocolos de prevenção ao contágio pela Covid-19 a serem adotados para o retorno às atividades escolares presenciais;

**VII** – auxiliar a direção escolar na criação de rotinas e de procedimentos operacionais destinados à implementação de medidas necessárias à reorganização do atendimento escolar, tais como:

**a)** uso de máscaras e álcool em gel por estudantes, professores, servidores e funcionários;

**b)** monitoramento da temperatura dos usuários da unidade;

**c)** higienização permanente dos ambientes de trabalho e de estudos;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**d)** ações de acolhimento de estudantes e de profissionais, referenciadas nas informações consolidadas através do mapeamento socioeducacional da unidade escolar;

**e)** ações comunitárias de busca ativa de estudantes e de combate à evasão escolar;

**f)** atividades de informação e comunicação com as famílias e com a comunidade local;

**g)** adoção e divulgação de medidas excepcionais em situações de agravamento do quadro epidemiológico.

**VIII** – organizar e difundir campanhas publicitárias promovidas pela unidade escolar para estimular o reconhecimento da importância de manter hábitos e protocolos de distanciamento social, envolvendo a participação de estudantes na elaboração de cartazes e adesivos sobre a correta lavagem das mãos, uso e descarte adequados das máscaras e a necessidade de higienização de locais e materiais de uso coletivo frequente;

**IX** – participar das ações de formação e de orientação de servidores/funcionários quanto às melhores práticas de prevenção ao contágio pela Covid-19 em ambientes internos e externos da unidade escolar;

**X** – organizar e/ou participar de outras relevantes ações para a difusão de informações e para a manutenção do ambiente de respeito aos protocolos de proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** – Fica nomeada a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas com a seguinte composição:

**I - Geiza Rios Carneiro** - Diretor da Unidade Escolar;

**II - Jonildes de Fatima Miranda Santos** - Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

**III - Ivani Santana Santos** - Representante dos servidores municipais - turno matutino;

**IV - Gilene de Oliveira Carneiro** - Representante dos servidores municipais - turno vespertino;

**V - Keinnidy de Oliveira Silva** – representante (s) voluntário (s) de pais/mães ou responsável (is) pelo (s) estudante (s) e da comunidade escolar;

**VI - Rita Selma Cedraz Silva** - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar e, na sua ausência, o Vice-Diretor, coordenar as atividades da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas da unidade escolar.

**§ 2º** – As reuniões das Comissões Escolares de Retorno às Atividades Letivas serão convocadas pelo Diretor da unidade escolar e realizadas por meios remotos, ou de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de atividades presenciais nas unidades escolares.

**Art. 3º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar junto a comunidade escolar, divulgação dos protocolos sanitário e pedagógico.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Art. 4º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar, na comunidade escolar, ampla divulgação dos canais de comunicação do Município, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de orientações adicionais, coleta de sugestões e apresentação de reclamações referentes aos procedimentos e protocolos necessários ao retorno às atividades letivas presenciais.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pé de Serra, 27 de agosto de 2021.

**Vagner Lopes dos Santos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**PORTARIA (Nº 038/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PORTARIA Nº 038 /2021**

**NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE  
RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS  
DA ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA  
FERREIRA DE OLIVEIRA DO  
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, da **Escola Municipal Margarida Ferreira de Oliveira**, a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, tem por objetivos:

**I** – dar conhecimento sobre os protocolos sanitário e pedagógico adotados e ações de planejamento para o funcionamento interno da Secretaria Escolar, com o intuito de zelar pela manutenção das condições adequadas para que os servidores que nela atua possam exercer presencialmente suas atribuições;

**II** – divulgar para pais/mães e demais responsáveis pelos estudantes os horários de plantão e as formas não presenciais de acesso a documentos e informações referentes à Secretaria Escolar;

**III** – acompanhar os procedimentos referentes à adequação dos espaços e ao uso das salas de trabalho e de estudos individuais por professores e estudantes, considerando os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – acompanhar as publicações de portarias e de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referentes à regulamentação de atividades escolares e de gestão de pessoas, com o objetivo de divulgá-las para a comunidade escolar;

**V** – estudar, analisar e difundir protocolos sanitários e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, relativas a ações de prevenção à Covid-19 e a critérios de distanciamento social que deverão ser observados na reabertura das unidade escolar às atividades presenciais;

**VI** – participar dos processos de reorganização de tempos e espaços escolares, em conformidade com normas e protocolos de prevenção ao contágio pela Covid-19 a serem adotados para o retorno às atividades escolares presenciais;

**VII** – auxiliar a direção escolar na criação de rotinas e de procedimentos operacionais destinados à implementação de medidas necessárias à reorganização do atendimento escolar, tais como:

**a)** uso de máscaras e álcool em gel por estudantes, professores, servidores e funcionários;

**b)** monitoramento da temperatura dos usuários da unidade;

**c)** higienização permanente dos ambientes de trabalho e de estudos;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**d)** ações de acolhimento de estudantes e de profissionais, referenciadas nas informações consolidadas através do mapeamento socioeducacional da unidade escolar;

**e)** ações comunitárias de busca ativa de estudantes e de combate à evasão escolar;

**f)** atividades de informação e comunicação com as famílias e com a comunidade local;

**g)** adoção e divulgação de medidas excepcionais em situações de agravamento do quadro epidemiológico.

**VIII** – organizar e difundir campanhas publicitárias promovidas pela unidade escolar para estimular o reconhecimento da importância de manter hábitos e protocolos de distanciamento social, envolvendo a participação de estudantes na elaboração de cartazes e adesivos sobre a correta lavagem das mãos, uso e descarte adequados das máscaras e a necessidade de higienização de locais e materiais de uso coletivo frequente;

**IX** – participar das ações de formação e de orientação de servidores/funcionários quanto às melhores práticas de prevenção ao contágio pela Covid-19 em ambientes internos e externos da unidade escolar;

**X** – organizar e/ou participar de outras relevantes ações para a difusão de informações e para a manutenção do ambiente de respeito aos protocolos de proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** – Fica nomeada a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas com a seguinte composição:

**I - Clécio Geovan de Oliveira Santana** - Diretor da Unidade Escolar;

**II – Mariza Lopes Guimarães Silva** - Vice-Diretor da Unidade Escolar;

**III – Simone Lima da Visitação** - Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

**IV – Jailson Júnior Carneiro de Lima** - Representante dos servidores municipais - turno matutino;

**V – Antonia Mota Lima** - Representante dos servidores municipais - turno vespertino;

**VI – Jocival Carneiro de Lima** – representante (s) voluntário (s) de pais/mães ou responsável (is) pelo (s) estudante (s) e da comunidade escolar;

**VII – Jaiza do Sacramento Lima Silva** - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar e, na sua ausência, o Vice-Diretor, coordenar as atividades da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas da unidade escolar.

**§ 2º** – As reuniões das Comissões Escolares de Retorno às Atividades Letivas serão convocadas pelo Diretor da unidade escolar e realizadas por meios remotos, ou de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de atividades presenciais nas unidades escolares.

**Art. 3º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar junto a comunidade escolar, divulgação dos protocolos sanitário e pedagógico.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Art. 4º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar, na comunidade escolar, ampla divulgação dos canais de comunicação do Município, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de orientações adicionais, coleta de sugestões e apresentação de reclamações referentes aos procedimentos e protocolos necessários ao retorno às atividades letivas presenciais.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pé de Serra, 27 de agosto de 2021.

**Vagner Lopes dos Santos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**PORTARIA (Nº 039/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PORTARIA Nº 039 /2021**

**NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE  
RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS  
DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ DULCE  
DO MUNICÍPIO DE PÉ DE  
SERRA/BAHIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, da **Escola Municipal Irmã Dulce**, a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, tem por objetivos:

**I** – dar conhecimento sobre os protocolos sanitário e pedagógico adotados e ações de planejamento para o funcionamento interno da Secretaria Escolar, com o intuito de zelar pela manutenção das condições adequadas para que os servidores que nela atua possam exercer presencialmente suas atribuições;

**II** – divulgar para pais/mães e demais responsáveis pelos estudantes os horários de plantão e as formas não presenciais de acesso a documentos e informações referentes à Secretaria Escolar;

**III** – acompanhar os procedimentos referentes à adequação dos espaços e ao uso das salas de trabalho e de estudos individuais por professores e estudantes, considerando os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – acompanhar as publicações de portarias e de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referentes à regulamentação de atividades escolares e de gestão de pessoas, com o objetivo de divulgá-las para a comunidade escolar;

**V** – estudar, analisar e difundir protocolos sanitários e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, relativas a ações de prevenção à Covid-19 e a critérios de distanciamento social que deverão ser observados na reabertura das unidade escolar às atividades presenciais;

**VI** – participar dos processos de reorganização de tempos e espaços escolares, em conformidade com normas e protocolos de prevenção ao contágio pela Covid-19 a serem adotados para o retorno às atividades escolares presenciais;

**VII** – auxiliar a direção escolar na criação de rotinas e de procedimentos operacionais destinados à implementação de medidas necessárias à reorganização do atendimento escolar, tais como:

**a)** uso de máscaras e álcool em gel por estudantes, professores, servidores e funcionários;

**b)** monitoramento da temperatura dos usuários da unidade;

**c)** higienização permanente dos ambientes de trabalho e de estudos;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**d)** ações de acolhimento de estudantes e de profissionais, referenciadas nas informações consolidadas através do mapeamento socioeducacional da unidade escolar;

**e)** ações comunitárias de busca ativa de estudantes e de combate à evasão escolar;

**f)** atividades de informação e comunicação com as famílias e com a comunidade local;

**g)** adoção e divulgação de medidas excepcionais em situações de agravamento do quadro epidemiológico.

**VIII** – organizar e difundir campanhas publicitárias promovidas pela unidade escolar para estimular o reconhecimento da importância de manter hábitos e protocolos de distanciamento social, envolvendo a participação de estudantes na elaboração de cartazes e adesivos sobre a correta lavagem das mãos, uso e descarte adequados das máscaras e a necessidade de higienização de locais e materiais de uso coletivo frequente;

**IX** – participar das ações de formação e de orientação de servidores/funcionários quanto às melhores práticas de prevenção ao contágio pela Covid-19 em ambientes internos e externos da unidade escolar;

**X** – organizar e/ou participar de outras relevantes ações para a difusão de informações e para a manutenção do ambiente de respeito aos protocolos de proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** – Fica nomeada a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas com a seguinte composição:

**I - Geiza Rios Carneiro** - Diretor da Unidade Escolar;

**II – Jonildes de Fatima Miranda Santos** - Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

**III - Alda Conceição Cordeiro** - Representante dos servidores municipais - turno matutino;

**IV - Rosita dos Santos Silva** - Representante dos servidores municipais - turno vespertino;

**V - Girlande Santos de Jesus** – representante (s) voluntário (s) de pais/mães ou responsável (is) pelo (s) estudante (s) e da comunidade escolar;

**VI - Maria Neuza Almeida da Silva** - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar e, na sua ausência, o Vice-Diretor, coordenar as atividades da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas da unidade escolar.

**§ 2º** – As reuniões das Comissões Escolares de Retorno às Atividades Letivas serão convocadas pelo Diretor da unidade escolar e realizadas por meios remotos, ou de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de atividades presenciais nas unidades escolares.

**Art. 3º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar junto a comunidade escolar, divulgação dos protocolos sanitário e pedagógico.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Art. 4º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar, na comunidade escolar, ampla divulgação dos canais de comunicação do Município, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de orientações adicionais, coleta de sugestões e apresentação de reclamações referentes aos procedimentos e protocolos necessários ao retorno às atividades letivas presenciais.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pé de Serra, 27 de agosto de 2021.

**Vagner Lopes dos Santos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**PORTARIA (Nº 040/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PORTARIA Nº 040 /2021**

**NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE  
RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS  
DA ESCOLA MUNICIPAL EDVALDO  
MACHADO BOAVENTURA DO  
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, da **Escola Municipal Edvaldo Machado Boaventura**, a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, tem por objetivos:

**I** – dar conhecimento sobre os protocolos sanitário e pedagógico adotados e ações de planejamento para o funcionamento interno da Secretaria Escolar, com o intuito de zelar pela manutenção das condições adequadas para que os servidores que nela atua possam exercer presencialmente suas atribuições;

**II** – divulgar para pais/mães e demais responsáveis pelos estudantes os horários de plantão e as formas não presenciais de acesso a documentos e informações referentes à Secretaria Escolar;

**III** – acompanhar os procedimentos referentes à adequação dos espaços e ao uso das salas de trabalho e de estudos individuais por professores e estudantes, considerando os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – acompanhar as publicações de portarias e de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referentes à regulamentação de atividades escolares e de gestão de pessoas, com o objetivo de divulgá-las para a comunidade escolar;

**V** – estudar, analisar e difundir protocolos sanitários e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, relativas a ações de prevenção à Covid-19 e a critérios de distanciamento social que deverão ser observados na reabertura das unidade escolar às atividades presenciais;

**VI** – participar dos processos de reorganização de tempos e espaços escolares, em conformidade com normas e protocolos de prevenção ao contágio pela Covid-19 a serem adotados para o retorno às atividades escolares presenciais;

**VII** – auxiliar a direção escolar na criação de rotinas e de procedimentos operacionais destinados à implementação de medidas necessárias à reorganização do atendimento escolar, tais como:

**a)** uso de máscaras e álcool em gel por estudantes, professores, servidores e funcionários;

**b)** monitoramento da temperatura dos usuários da unidade;

**c)** higienização permanente dos ambientes de trabalho e de estudos;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**d)** ações de acolhimento de estudantes e de profissionais, referenciadas nas informações consolidadas através do mapeamento socioeducacional da unidade escolar;

**e)** ações comunitárias de busca ativa de estudantes e de combate à evasão escolar;

**f)** atividades de informação e comunicação com as famílias e com a comunidade local;

**g)** adoção e divulgação de medidas excepcionais em situações de agravamento do quadro epidemiológico.

**VIII** – organizar e difundir campanhas publicitárias promovidas pela unidade escolar para estimular o reconhecimento da importância de manter hábitos e protocolos de distanciamento social, envolvendo a participação de estudantes na elaboração de cartazes e adesivos sobre a correta lavagem das mãos, uso e descarte adequados das máscaras e a necessidade de higienização de locais e materiais de uso coletivo frequente;

**IX** – participar das ações de formação e de orientação de servidores/funcionários quanto às melhores práticas de prevenção ao contágio pela Covid-19 em ambientes internos e externos da unidade escolar;

**X** – organizar e/ou participar de outras relevantes ações para a difusão de informações e para a manutenção do ambiente de respeito aos protocolos de proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** – Fica nomeada a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas com a seguinte composição:

**I** – **Luciene Gomes Santana** - Diretor da Unidade Escolar;

**II** – **Roque Américo Carneiro Freitas** - Vice-Diretor da Unidade Escolar;

**III** – **Elias Márcio Carneiro da Silva** - Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

**IV** – **Raimunda Souza de Oliveira Silva** - Representante dos servidores municipais - turno matutino;

**V** – **Anna Clara Bibiano da Silva Santos** - Representante dos servidores municipais - turno vespertino;

**VI** - **Edivaldo Azevedo dos Santos** - Representante dos servidores municipais - turno Noturno;

**VII** – **Marlei de Oliveira Carnero** – representante (s) voluntário (s) de pais/mães ou responsável (is) pelo (s) estudante (s) e da comunidade escolar;

**VIII** – **Mônica Souza da Silva** - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar e, na sua ausência, o Vice-Diretor, coordenar as atividades da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas da unidade escolar.

**§ 2º** – As reuniões das Comissões Escolares de Retorno às Atividades Letivas serão convocadas pelo Diretor da unidade escolar e realizadas por meios remotos, ou de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de atividades presenciais nas unidades escolares.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Art. 3º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar junto a comunidade escolar, divulgação dos protocolos sanitário e pedagógico.

**Art. 4º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar, na comunidade escolar, ampla divulgação dos canais de comunicação do Município, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de orientações adicionais, coleta de sugestões e apresentação de reclamações referentes aos procedimentos e protocolos necessários ao retorno às atividades letivas presenciais.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pé de Serra, 27 de agosto de 2021.

**Vagner Lopes dos Santos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

**PORTARIA (Nº 041/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PORTARIA Nº 041 /2021**

**NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE  
RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS  
DA ESCOLA MUNICIPAL GENERAL  
OSÓRIO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE  
SERRA/BAHIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, da **Escola Municipal General Osório**, a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, tem por objetivos:

**I** – dar conhecimento sobre os protocolos sanitário e pedagógico adotados e ações de planejamento para o funcionamento interno da Secretaria Escolar, com o intuito de zelar pela manutenção das condições adequadas para que os servidores que nela atua possam exercer presencialmente suas atribuições;

**II** – divulgar para pais/mães e demais responsáveis pelos estudantes os horários de plantão e as formas não presenciais de acesso a documentos e informações referentes à Secretaria Escolar;

**III** – acompanhar os procedimentos referentes à adequação dos espaços e ao uso das salas de trabalho e de estudos individuais por professores e estudantes, considerando os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – acompanhar as publicações de portarias e de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referentes à regulamentação de atividades escolares e de gestão de pessoas, com o objetivo de divulgá-las para a comunidade escolar;

**V** – estudar, analisar e difundir protocolos sanitários e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, relativas a ações de prevenção à Covid-19 e a critérios de distanciamento social que deverão ser observados na reabertura das unidade escolar às atividades presenciais;

**VI** – participar dos processos de reorganização de tempos e espaços escolares, em conformidade com normas e protocolos de prevenção ao contágio pela Covid-19 a serem adotados para o retorno às atividades escolares presenciais;

**VII** – auxiliar a direção escolar na criação de rotinas e de procedimentos operacionais destinados à implementação de medidas necessárias à reorganização do atendimento escolar, tais como:

**a)** uso de máscaras e álcool em gel por estudantes, professores, servidores e funcionários;

**b)** monitoramento da temperatura dos usuários da unidade;

**c)** higienização permanente dos ambientes de trabalho e de estudos;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**d)** ações de acolhimento de estudantes e de profissionais, referenciadas nas informações consolidadas através do mapeamento socioeducacional da unidade escolar;

**e)** ações comunitárias de busca ativa de estudantes e de combate à evasão escolar;

**f)** atividades de informação e comunicação com as famílias e com a comunidade local;

**g)** adoção e divulgação de medidas excepcionais em situações de agravamento do quadro epidemiológico.

**VIII** – organizar e difundir campanhas publicitárias promovidas pela unidade escolar para estimular o reconhecimento da importância de manter hábitos e protocolos de distanciamento social, envolvendo a participação de estudantes na elaboração de cartazes e adesivos sobre a correta lavagem das mãos, uso e descarte adequados das máscaras e a necessidade de higienização de locais e materiais de uso coletivo frequente;

**IX** – participar das ações de formação e de orientação de servidores/funcionários quanto às melhores práticas de prevenção ao contágio pela Covid-19 em ambientes internos e externos da unidade escolar;

**X** – organizar e/ou participar de outras relevantes ações para a difusão de informações e para a manutenção do ambiente de respeito aos protocolos de proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** – Fica nomeada a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas com a seguinte composição:

**I - Edvone da Silva Carneiro** - Diretor da Unidade Escolar;

**II - Ana Lopes Rios** - Vice-Diretor da Unidade Escolar;

**III - Milene Silva de Souza** - Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

**IV - Celidivalva Santa Rosa Silva** - Representante dos servidores municipais - turno matutino;

**V - Nilton César Lopes rios** - Representante dos servidores municipais - turno vespertino;

**VI - Maria Edinailza Souza Carneiro** – representante (s) voluntário (s) de pais/mães ou responsável (is) pelo (s) estudante (s) e da comunidade escolar;

**VII - Marisa Carla Santana Rios** - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar e, na sua ausência, o Vice-Diretor, coordenar as atividades da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas da unidade escolar.

**§ 2º** – As reuniões das Comissões Escolares de Retorno às Atividades Letivas serão convocadas pelo Diretor da unidade escolar e realizadas por meios remotos, ou de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de atividades presenciais nas unidades escolares.

**Art. 3º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar junto a comunidade escolar, divulgação dos protocolos sanitário e pedagógico.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Art. 4º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar, na comunidade escolar, ampla divulgação dos canais de comunicação do Município, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de orientações adicionais, coleta de sugestões e apresentação de reclamações referentes aos procedimentos e protocolos necessários ao retorno às atividades letivas presenciais.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pé de Serra, 27 de agosto de 2021.

**Vagner Lopes dos Santos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**PORTARIA (Nº 042/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PORTARIA Nº 042 /2021**

**NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS DA ESCOLA MUNICIPAL HILDA DOS ANJOS SILVA DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, da **Escola Municipal Hilda dos Anjos Silva**, a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, tem por objetivos:

**I** – dar conhecimento sobre os protocolos sanitário e pedagógico adotados e ações de planejamento para o funcionamento interno da Secretaria Escolar, com o intuito de zelar pela manutenção das condições adequadas para que os servidores que nela atua possam exercer presencialmente suas atribuições;

**II** – divulgar para pais/mães e demais responsáveis pelos estudantes os horários de plantão e as formas não presenciais de acesso a documentos e informações referentes à Secretaria Escolar;

**III** – acompanhar os procedimentos referentes à adequação dos espaços e ao uso das salas de trabalho e de estudos individuais por professores e estudantes, considerando os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – acompanhar as publicações de portarias e de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referentes à regulamentação de atividades escolares e de gestão de pessoas, com o objetivo de divulgá-las para a comunidade escolar;

**V** – estudar, analisar e difundir protocolos sanitários e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, relativas a ações de prevenção à Covid-19 e a critérios de distanciamento social que deverão ser observados na reabertura das unidade escolar às atividades presenciais;

**VI** – participar dos processos de reorganização de tempos e espaços escolares, em conformidade com normas e protocolos de prevenção ao contágio pela Covid-19 a serem adotados para o retorno às atividades escolares presenciais;

**VII** – auxiliar a direção escolar na criação de rotinas e de procedimentos operacionais destinados à implementação de medidas necessárias à reorganização do atendimento escolar, tais como:

**a)** uso de máscaras e álcool em gel por estudantes, professores, servidores e funcionários;

**b)** monitoramento da temperatura dos usuários da unidade;

**c)** higienização permanente dos ambientes de trabalho e de estudos;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**d)** ações de acolhimento de estudantes e de profissionais, referenciadas nas informações consolidadas através do mapeamento socioeducacional da unidade escolar;

**e)** ações comunitárias de busca ativa de estudantes e de combate à evasão escolar;

**f)** atividades de informação e comunicação com as famílias e com a comunidade local;

**g)** adoção e divulgação de medidas excepcionais em situações de agravamento do quadro epidemiológico.

**VIII** – organizar e difundir campanhas publicitárias promovidas pela unidade escolar para estimular o reconhecimento da importância de manter hábitos e protocolos de distanciamento social, envolvendo a participação de estudantes na elaboração de cartazes e adesivos sobre a correta lavagem das mãos, uso e descarte adequados das máscaras e a necessidade de higienização de locais e materiais de uso coletivo frequente;

**IX** – participar das ações de formação e de orientação de servidores/funcionários quanto às melhores práticas de prevenção ao contágio pela Covid-19 em ambientes internos e externos da unidade escolar;

**X** – organizar e/ou participar de outras relevantes ações para a difusão de informações e para a manutenção do ambiente de respeito aos protocolos de proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** – Fica nomeada a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas com a seguinte composição:

**I - Elicelma Oliveira Carneiro** - Diretor da Unidade Escolar;

**II - Gilcleide de Oliveira Jesus** - Vice-Diretor da Unidade Escolar;

**III - Leandra Bacelar Cardoso** - Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

**IV - Laudecy Souza de Oliveira** - Representante dos servidores municipais - turno matutino;

**V - Mariza Miranda da Silva** - Representante dos servidores municipais - turno vespertino;

**VI - Eliene Azevedo da Silva** – representante (s) voluntário (s) de pais/mães ou responsável (is) pelo (s) estudante (s) e da comunidade escolar;

**VII – Glauba de Jesus Silva** - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar e, na sua ausência, o Vice-Diretor, coordenar as atividades da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas da unidade escolar.

**§ 2º** – As reuniões das Comissões Escolares de Retorno às Atividades Letivas serão convocadas pelo Diretor da unidade escolar e realizadas por meios remotos, ou de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de atividades presenciais nas unidades escolares.

**Art. 3º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar junto a comunidade escolar, divulgação dos protocolos sanitário e pedagógico.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Art. 4º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar, na comunidade escolar, ampla divulgação dos canais de comunicação do Município, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de orientações adicionais, coleta de sugestões e apresentação de reclamações referentes aos procedimentos e protocolos necessários ao retorno às atividades letivas presenciais.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pé de Serra, 27 de agosto de 2021.

**Vagner Lopes dos Santos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

**PORTARIA (Nº 043/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PORTARIA Nº 043 /2021**

**NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE  
RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS  
DA ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO  
LUIZ EDUARDO MAGALHÃES DO  
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, da **Escola Municipal Deputado Luiz Eduardo Magalhães**, a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, tem por objetivos:

**I** – dar conhecimento sobre os protocolos sanitário e pedagógico adotados e ações de planejamento para o funcionamento interno da Secretaria Escolar, com o intuito de zelar pela manutenção das condições adequadas para que os servidores que nela atua possam exercer presencialmente suas atribuições;

**II** – divulgar para pais/mães e demais responsáveis pelos estudantes os horários de plantão e as formas não presenciais de acesso a documentos e informações referentes à Secretaria Escolar;

**III** – acompanhar os procedimentos referentes à adequação dos espaços e ao uso das salas de trabalho e de estudos individuais por professores e estudantes, considerando os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – acompanhar as publicações de portarias e de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referentes à regulamentação de atividades escolares e de gestão de pessoas, com o objetivo de divulgá-las para a comunidade escolar;

**V** – estudar, analisar e difundir protocolos sanitários e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, relativas a ações de prevenção à Covid-19 e a critérios de distanciamento social que deverão ser observados na reabertura das unidade escolar às atividades presenciais;

**VI** – participar dos processos de reorganização de tempos e espaços escolares, em conformidade com normas e protocolos de prevenção ao contágio pela Covid-19 a serem adotados para o retorno às atividades escolares presenciais;

**VII** – auxiliar a direção escolar na criação de rotinas e de procedimentos operacionais destinados à implementação de medidas necessárias à reorganização do atendimento escolar, tais como:

**a)** uso de máscaras e álcool em gel por estudantes, professores, servidores e funcionários;

**b)** monitoramento da temperatura dos usuários da unidade;

**c)** higienização permanente dos ambientes de trabalho e de estudos;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**d)** ações de acolhimento de estudantes e de profissionais, referenciadas nas informações consolidadas através do mapeamento socioeducacional da unidade escolar;

**e)** ações comunitárias de busca ativa de estudantes e de combate à evasão escolar;

**f)** atividades de informação e comunicação com as famílias e com a comunidade local;

**g)** adoção e divulgação de medidas excepcionais em situações de agravamento do quadro epidemiológico.

**VIII** – organizar e difundir campanhas publicitárias promovidas pela unidade escolar para estimular o reconhecimento da importância de manter hábitos e protocolos de distanciamento social, envolvendo a participação de estudantes na elaboração de cartazes e adesivos sobre a correta lavagem das mãos, uso e descarte adequados das máscaras e a necessidade de higienização de locais e materiais de uso coletivo frequente;

**IX** – participar das ações de formação e de orientação de servidores/funcionários quanto às melhores práticas de prevenção ao contágio pela Covid-19 em ambientes internos e externos da unidade escolar;

**X** – organizar e/ou participar de outras relevantes ações para a difusão de informações e para a manutenção do ambiente de respeito aos protocolos de proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** – Fica nomeada a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas com a seguinte composição:

**I - Mônica Matos de Oliveira** - Diretor da Unidade Escolar;

**II - Rosenir Oliveira Carneiro** - Vice-Diretor da Unidade Escolar;

**III - Ana Paula Rios de Carvalho** - Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

**IV - Maria Paula Oliveira de Santana** - Representante dos servidores municipais - turno matutino;

**V - Ana Gilda da Silva Carneiro** - Representante dos servidores municipais - turno vespertino;

**VI - Jocivanda Bandeira Queiroz** – representante (s) voluntário (s) de pais/mães ou responsável (is) pelo (s) estudante (s) e da comunidade escolar;

**VII - Nilzete dos Santos Barbosa** - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar e, na sua ausência, o Vice-Diretor, coordenar as atividades da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas da unidade escolar.

**§ 2º** – As reuniões das Comissões Escolares de Retorno às Atividades Letivas serão convocadas pelo Diretor da unidade escolar e realizadas por meios remotos, ou de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de atividades presenciais nas unidades escolares.

**Art. 3º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar junto a comunidade escolar, divulgação dos protocolos sanitário e pedagógico.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Art. 4º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar, na comunidade escolar, ampla divulgação dos canais de comunicação do Município, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de orientações adicionais, coleta de sugestões e apresentação de reclamações referentes aos procedimentos e protocolos necessários ao retorno às atividades letivas presenciais.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pé de Serra, 27 de agosto de 2021.

**Vagner Lopes dos Santos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**PORTARIA (Nº 044/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**PORTARIA Nº 044 /2021**

**NOMEIA A COMISSÃO ESCOLAR DE  
RETORNO ÀS ATIVIDADES LETIVAS  
DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE HÉLIO  
DO MUNICÍPIO DE PÉ DE  
SERRA/BAHIA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, da **Escola Municipal Padre Hélio**, a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, tem por objetivos:

**I** – dar conhecimento sobre os protocolos sanitário e pedagógico adotados e ações de planejamento para o funcionamento interno da Secretaria Escolar, com o intuito de zelar pela manutenção das condições adequadas para que os servidores que nela atua possam exercer presencialmente suas atribuições;

**II** – divulgar para pais/mães e demais responsáveis pelos estudantes os horários de plantão e as formas não presenciais de acesso a documentos e informações referentes à Secretaria Escolar;

**III** – acompanhar os procedimentos referentes à adequação dos espaços e ao uso das salas de trabalho e de estudos individuais por professores e estudantes, considerando os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – acompanhar as publicações de portarias e de orientações complementares pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referentes à regulamentação de atividades escolares e de gestão de pessoas, com o objetivo de divulgá-las para a comunidade escolar;

**V** – estudar, analisar e difundir protocolos sanitários e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, relativas a ações de prevenção à Covid-19 e a critérios de distanciamento social que deverão ser observados na reabertura das unidade escolar às atividades presenciais;

**VI** – participar dos processos de reorganização de tempos e espaços escolares, em conformidade com normas e protocolos de prevenção ao contágio pela Covid-19 a serem adotados para o retorno às atividades escolares presenciais;

**VII** – auxiliar a direção escolar na criação de rotinas e de procedimentos operacionais destinados à implementação de medidas necessárias à reorganização do atendimento escolar, tais como:

**a)** uso de máscaras e álcool em gel por estudantes, professores, servidores e funcionários;

**b)** monitoramento da temperatura dos usuários da unidade;

**c)** higienização permanente dos ambientes de trabalho e de estudos;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**d)** ações de acolhimento de estudantes e de profissionais, referenciadas nas informações consolidadas através do mapeamento socioeducacional da unidade escolar;

**e)** ações comunitárias de busca ativa de estudantes e de combate à evasão escolar;

**f)** atividades de informação e comunicação com as famílias e com a comunidade local;

**g)** adoção e divulgação de medidas excepcionais em situações de agravamento do quadro epidemiológico.

**VIII** – organizar e difundir campanhas publicitárias promovidas pela unidade escolar para estimular o reconhecimento da importância de manter hábitos e protocolos de distanciamento social, envolvendo a participação de estudantes na elaboração de cartazes e adesivos sobre a correta lavagem das mãos, uso e descarte adequados das máscaras e a necessidade de higienização de locais e materiais de uso coletivo frequente;

**IX** – participar das ações de formação e de orientação de servidores/funcionários quanto às melhores práticas de prevenção ao contágio pela Covid-19 em ambientes internos e externos da unidade escolar;

**X** – organizar e/ou participar de outras relevantes ações para a difusão de informações e para a manutenção do ambiente de respeito aos protocolos de proteção da saúde de toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** – Fica nomeada a Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas com a seguinte composição:

**I - Vilma Galdino de Sousa** - Diretor da Unidade Escolar;

**II - Giseli Oliveira Silva** - Vice-Diretor da Unidade Escolar;

**III - Joás Silva Santos** - Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

**IV - Reijane da Silva Souza** - Representante dos servidores municipais - turno matutino;

**V - Moises Carneiro Freitas** - Representante dos servidores municipais - turno vespertino;

**VI - Gilvânia dos Santos Figueiredo** – representante (s) voluntário (s) de pais/mães ou responsável (is) pelo (s) estudante (s) e da comunidade escolar;

**VII – Mônica Souza da Silva** - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar e, na sua ausência, o Vice-Diretor, coordenar as atividades da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas da unidade escolar.

**§ 2º** – As reuniões das Comissões Escolares de Retorno às Atividades Letivas serão convocadas pelo Diretor da unidade escolar e realizadas por meios remotos, ou de forma presencial, seguindo os protocolos sanitários da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de atividades presenciais nas unidades escolares.

**Art. 3º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar junto a comunidade escolar, divulgação dos protocolos sanitário e pedagógico.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
*GOVERNO: Construindo uma nova História*  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**Art. 4º** – Caberá ao Diretor da unidade escolar, com apoio da Comissão Escolar de Retorno às Atividades Letivas, realizar, na comunidade escolar, ampla divulgação dos canais de comunicação do Município, para esclarecimento de dúvidas, obtenção de orientações adicionais, coleta de sugestões e apresentação de reclamações referentes aos procedimentos e protocolos necessários ao retorno às atividades letivas presenciais.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pé de Serra, 27 de agosto de 2021.

**Vagner Lopes dos Santos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085